

As ordens mendicantes

Os contemporâneos foram sensíveis ao aparecimento das ordens mendicantes, irmãos menores, fundadas por são Francisco de Assis (1181-1226), e irmãos pregadores, por são Domingos (1175-1221), como é o caso do cronista premonstratense alemão, Burchard de Ursperg: “Nesse tempo, o mundo envelhecia. Duas ordens surgiram na Igreja, cuja juventude renovaram à maneira da águia.” A despeito das diferenças que existiam entre eles, perceberam suas características comuns e a singularidade em relação às formas de vida consagrada preexistentes. Às vezes, esses religiosos são designados pelo nome de “monges mendicantes”, expressão bastante inexata porque, precisamente, os mendicantes não são monges, mas religiosos de um novo tipo.

A originalidade das ordens mendicantes reside, em primeiro lugar, numa opção a favor da pobreza coletiva e da mendicidade, forma de abandono à Providência. O monaquismo beneditino, inclusive o mais rigorista (cistercienses), nunca havia exigido mais que a pobreza individual, que não impedia a comunidade de possuir terras e rendas fundiárias e comerciais. Com Francisco e Domíngos, as exigências aumentam: todos os dois proibiram possuir o que quer que fosse, tanto pessoalmente como em comum. A pobreza era, para Francisco, a própria essência da vida evangélica: os irmãos menores deviam viver do trabalho das suas mãos, sem pensar no dia de amanhã. Em caso de necessidade, po-

diam recorrer à mendicidade, mas sem nunca aceitar esmola. Desde os anos 1230, essa exigência se atenuou e a maioria das comunidades vivia das rendas da mendicidade e dos donativos, donde seu nome. Para são Domingos, a pobreza constituía antes de mais nada uma arma contra a heresia, uma condição necessária – mas não suficiente – para que o testemunho dos pregadores que ele havia reunido à sua volta no Languedoc fosse recebido pelos leigos dessa região, hostis a uma Igreja poderosa e rica. Por isso os dominicanos se mostraram menos rígidos, aceitando tornar-se proprietários das igrejas e dos conventos em que residiam. Mais tarde, não hesitaram em receber rendas de parte dos soberanos ou das cidades: a prioridade, para eles, era o ministério das almas, pela pregação e pela confissão. Mas, inclusive quando começaram a se afastar das exigências iniciais, os mendicantes, a que cumpre acrescentar os carmelitas e os eremitas de santo Agostinho, constituídos por incentivo do papado, em 1240-1255, surgiram como religiosos diferentes, porque não tinham propriedades fundiárias e se situavam fora da moldura senhorial e feudal. Foi uma das razões do seu sucesso em meio à sociedade urbana: ao contrário dos bispos, dos cônegos e dos monges, não se podia suspeitá-los de querer preservar ou estabelecer posições de poder.

Entre as inovações dos mendicantes, uma das que mais impressionaram foi sua abertura para o mundo: apesar de viverem em comunidade, eles não permaneciam ao abrigo do claustro, sujeitos à estabilidade como os monges, mas dele saíam regularmente. O religioso só fica enclausurado para recompor suas forças: sua vocação é estimular os fiéis à conversão e à penitência, pela palavra e pelo exemplo. Muito móveis, os frades saem à estrada, em dupla, para pedir, pregar a palavra de Deus, ir aos *studia* (centros de estudos superiores) da sua ordem, onde se formam em teologia e exegese bíblica, participar dos capítulos provinciais ou gerais que reuniam periodicamente os responsáveis ou realizar missões na Cúria romana ou junto ao seu superior geral. Essas viagens servem para numerosos contatos entre si. Mas as relações com os leigos são muito mais importantes. Dependendo destes últimos para a subsistência, os mendicantes necessitam

de uma rede de amizades eficazes. Serão até acusados, após 1250-1260, de se mostrar demasiado amáveis com os fiéis, inclusive com as mulheres, para obter donativos e legados testamentários. Mas é a pregação que provocava os encontros mais significativos: ela podia se desenrolar numa paróquia, nas praças e adros das igrejas ou no âmbito das reuniões de confrarias e outros grupos de leigos devotos que haviam escolhido os mendicantes como diretores espirituais.

Outra inovação: sua relação com a Igreja hierárquica. Muito embora, desde a origem – como são Domingos em Toulouse –, tenham tomado o cuidado de agir de comum acordo com os bispos, os mendicantes respondiam diretamente à Santa Sé. Longe de agirem como simples cooperadores do clero secular, eles se puseram sob a proteção romana, porque seu apelo à conversão se pretendia universal. Em contrapartida dessa estreita convivência com o papado, que os cumulou de privilégios, eles apareceram como agentes zelosos da Sé, o que os levou a ser vistos com olhos suspeitos e inclusive acarretou graves conflitos com o clero secular, até ser encontrado um equilíbrio satisfatório na divisão das tarefas e das rendas da *cura animarum* entre eles e os párocos, graças à bula *Super cathedram* de Bonifácio VIII, em 1300.

Essa ação apostólica empreendida em toda a cristandade também teve repercussões sobre as estruturas de governo das suas ordens. O superior geral, mestre geral no caso dos dominicanos e ministro geral no dos franciscanos, era eleito por uma instância representativa, o capítulo geral, único a ter o poder de modificar as constituições, representava o papel de órgão judiciário supremo e podia depô-lo. A inovação mais original consiste num desdobramento do governo da ordem. Em cada província, havia uma organização parecida com a que existia no topo: um prior ou ministro provincial, escolhido pelo capítulo provincial constituído por representantes de cada um dos conventos que a compunham. Só chegavam ao topo os problemas que não podiam ser resolvidos no nível local, o que possibilitou aos mendicantes conciliar uma forte autoridade no seu vértice com uma descentralização efetiva das decisões. Mas a principal diferença em relação ao governo dos monges reside no fato de que os superiores

só permaneciam em função por uma duração limitada, enquanto os abades beneditinos permaneciam da sua eleição até a sua morte. As práticas eleitorais das ordens mendicantes se inspiravam, além disso, na das instituições comunais, relativamente democráticas para a época: enquanto, no caso dos monges, a eleição do abade se fazia por maioria qualificada, por adesão da *sanior pars* – os mais antigos e os que exerciam funções de autoridade –, no caso dos mendicantes a maioria simples bastava: um homem, um voto. O que é hoje regra na vida política constituía então uma novidade.

Em última análise, o aspecto mais original das ordens mendicantes é sem dúvida a sua orientação para a missão junto aos não-cristãos e aos pagãos, que encontramos desde a origem em São Domingos, o qual sonhava evangelizar os cumanos, e em São Francisco, que, depois de ter enviado irmãos ao Marrocos, já em 1217, tentou em 1219 converter o sultão do Egito. Após essa experiência, Francisco consagrou um capítulo da sua primeira regra (1221) para definir a atitude a adotar “no caso dos sarracenos e outros infiéis”. “Os irmãos que partem assim podem encarar seu papel espiritual de duas maneiras: ou não promover nem processos nem querelas, submeter-se a toda criatura humana por causa de Deus e confessar simplesmente que são cristãos; ou, se virem que tal é a vontade de Deus, anunciar a Palavra de Deus a fim de que os pagãos creiam em Deus onipotente, Pai, Filho e Espírito Santo, e em seu Filho redentor e salvador, se façam batizar e se tornem cristãos.”

Mas os primeiros resultados das missões franciscanas foram decepcionantes e muitos irmãos pagaram com a vida seu anúncio público da fé cristã. Como já notava por volta de 1230 o bispo de São João de Acre, Tiago de Vitry (*Historia occidentalis*), “os sarracenos escutavam de bom grado os irmãos enquanto eles pregavam a fé de Cristo e a doutrina evangélica, até que se pusessem a contradizer manifestamente Maomé em sua pregação... Então eles os surravam e os expulsavam de suas cidades.”

Os mendicantes tomaram então consciência do fato de que, para pregar aos muçulmanos com alguma chance de serem ouvidos, tinham de renunciar à polêmica e aos argumentos de auto-

ridade, aprender a língua e se impregnar da cultura deles por uma leitura aprofundada do Corão. Assim foi que criaram centros de estudo para o aprendizado das línguas orientais, por exemplo em Valência e em Túnis. Alguns tornaram-se grandes peritos no islã, como o dominicano Ricoldo de Monte Croce, que teve contatos profundos com os letrados de Bagdá. Mas os mendicantes também tentaram evangelizar os mongóis: em 1289, o franciscano João de Montecorvino foi enviado pelo papa ao grão-cã. Montecorvino chegou a Khanbaliq – Pequim –, onde desenvolveu seu apostolado junto às minorias cristãs presentes e aos indígenas. Após receber um reforço, tomou em 1310 o título de arcebispo de Pequim e dividiu os missionários que se haviam juntado a ele entre os principais centros da China, onde fundaram conventos franciscanos, que foram a origem de novos bispados. O esforço missionário das ordens mendicantes se estende também às margens do Báltico, junto aos prussianos, aos povos bálticos e na Finlândia.

Os mendicantes corresponderam portanto a esse novo clero apostólico com que haviam sonhado Inocêncio III e o Concílio de Latrão IV (1215). De fato, o sucesso dos movimentos heréticos mostrara que a cristianização do Ocidente era incompleta e muitas vezes superficial. Na periferia da Europa, restavam numerosos pagãos a converter, e o islã continuava exercendo uma pressão temível. Nessa conjuntura, a Igreja não podia contar nem com os monges, cuja ação no mundo não era sua vocação, nem com um clero secular malformado e cujos costumes muitas vezes nada tinham de edificante, enquanto grande número de bispos se deixava absorver pelos assuntos temporais. Com as ordens mendicantes apareceram religiosos considerados providenciais pelo papado, que ratificou sua entrada em cena ao canonizar rapidamente seus fundadores, são Francisco († 1226) em 1228 e são Domingos († 1221) em 1234, e que não demorou a compreender qual podia ser seu papel para esvaziar a heresia. Foi por isso que o papado apoiou sua ação em profundidade, pela pastoral, e lhes confiou a responsabilidade da repressão no âmbito do tribunal da Inquisição.